

Alerta: riscos emergentes

Em um mundo globalizado, tanto os assuntos domésticos dos países quanto as questões internacionais podem interferir nos negócios. Levantamento da KPMG aponta alguns dos temas que terão destaque em 2019, e como as organizações devem se preparar para enfrentá-los

Sidney Ito

CEO do ACI Institute Brasil
Sócio-líder de Consultoria em Riscos e Governança Corporativa

Fernanda Allegretti

Gerente sênior do ACI Institute Brasil



Sidney Ito



Fernanda Allegretti

Quais assuntos representam um risco potencial e, portanto, devem estar no radar de CEOs, estrategistas e executivos que ocupam postos de comando em empresas de diferentes portes e segmentos de atuação com negócios no Brasil? Para responder a essa pergunta, o ACI Institute Brasil questionou sócios da KPMG e elaborou uma relação de novos temas que merecem atenção.

O ACI Institute foi criado nos Estados Unidos, em 1999, pela KPMG International, com o objetivo de disseminar a importância da governança corporativa no ambiente de negócios. Hoje, o ACI Institute está presente em 39 países, incluindo o Brasil, onde chegou em 2004. Aqui, os mais de 600 membros atuam em conselhos de administração, conselhos fiscais ou comitês de auditoria.

Em um mundo globalizado, nenhuma questão fica restrita a um país ou região. Ao contrário: as decisões da União Europeia podem afetar as exportações brasileiras, que, por sua vez, podem sofrer uma oscilação de preço que vai atingir a China. Essa complexidade exige rapidez e visão estratégica das organizações. É

indispensável que os Conselhos de Administração exerçam seu papel com diligência e mantenham-se atentos às perspectivas.

No Brasil, o ACI Institute identificou a incerteza política e econômica e a questão da disrupção *versus* investimentos como tópicos mais importantes para os próximos meses. Confira, a seguir, algumas conclusões do levantamento realizado.

Incerteza política e econômica no Brasil: As polêmicas que cercam a aprovação de reformas estruturais importantes, como a diversas, que incluem a alta volatilidade da moeda, o desemprego e o modelo de consumo. Preparar-se para lidar com esse cenário de incertezas é uma necessidade primordial.

Disrupção x Investimentos: A inovação rápida e constante exige que as empresas sejam hábeis em adaptar-se aos novos cenários para não cair na obsolescência, seja no que diz respeito aos equipamentos, seja no âmbito dos modelos de negócios, ou, ainda, na adoção de novos sistemas e de novas tecnologias. A disrupção precisa estar na pauta do Conselho de Administração – e, sempre, sob a perspectiva da viabilidade financeira. Por exemplo:

qual é o percentual da receita da empresa que está sendo destinado ao financiamento de projetos de inovação e ao desenvolvimento de novos modelos de negócio? Quais são os indicadores de performance (KPIs) em uso? Quanto de esforço será direcionado especificamente para esse objetivo? Com o impacto das novas tecnologias, como a empresa está se reposicionando em relação a seu próprio modelo de negócio?

Vamos aprofundar a análise deste último tópico.



a. D&A: Precisão do modelo analítico

Em *Data & Analytics (D&A)*, **70% das organizações acreditam que o uso de D&A** pode acarretar alguma forma de risco, de acordo com o *Building Trust in Analytics*, estudo realizado pela Forrester Consulting a pedido da KPMG. Os principais riscos referem-se à violação de dados dos clientes, muitas vezes comercializados como se fossem um ativo como qualquer outro.

Convém que as empresas mantenham uma estrutura de

Governança corporativa

governança apropriada, dotada de profissionais aptos a administrar mudanças tecnológicas dentro dos parâmetros legais adequados e a incentivar a inovação.



b. Confiança nos dados

Elaborado pela KPMG, o estudo *Guardians of trust: Who is responsible for trusted analytics in the digital age?*

indica que apenas 35% dos executivos sêniores da área de Tecnologia da Informação (TI) têm um alto nível de confiança na análise de dados de suas próprias organizações.

É fundamental analisar os principais motivos dessa falta de confiança e empregar esforços para aprimorar a infraestrutura de dados, seu manejo e toda a cadeia de atividades e de profissionais responsáveis por conduzir a estratégia de transformação digital da companhia.



c. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Sancionada em agosto de 2018, a Lei 13.709, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que tem como objetivo assegurar o respeito à proteção de dados, entrará em vigor em agosto de 2020, mas as empresas já devem estar atentas para atender às novas diretrizes legais.

Inspirada no Regulamento Europeu sobre Proteção de Dados Pessoais (General Data Privacy Regulation – GDPR), a LGPD regula o tratamento de dados pessoais por entidades

privadas e públicas e estabelece regras e princípios para coleta, armazenamento, processamento e transferências de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas. As multas para quem descumprir as novas regras podem chegar a 2% do faturamento anual da entidade violadora, com teto estabelecido em R\$ 50 milhões. Como consequência, é altamente provável que as empresas precisem ampliar investimentos em ferramentas tecnológicas e na contratação de profissionais capacitados para as áreas de TI, assessoria jurídica e segurança cibernética, além de revisar contratos com prestadores de serviço, fornecedores, colaboradores, etc.



d. Ameaças cibernéticas

Pesquisa realizada pela National Association of Corporate Directors, uma entidade que reúne conselheiros de administração norte-americanos, indica que 58% dos Conselhos de Administração consideram que o risco cibernético é o mais difícil de ser supervisionado. Em outra pesquisa, produzida conjuntamente pela KPMG e a Harvey Nash, constatou-se um crescimento de 23% no número de empresas que passaram a priorizar a segurança cibernética. As prioridades operacionais que mais cresceram em relação ao levantamento do ano passado foram: *cyber security* (+23%) e o gerenciamento de riscos operacionais e *compliance* (+12%).



e. Nova era da inteligência regulatória

A pesquisa intitulada *Maturidade do Processo de Gestão de Riscos no*

Brasil, realizada pela KPMG, mostra que os riscos regulatórios lideram as preocupações das empresas. Justamente por isso – e pelos altos custos que o cumprimento de todas as diretrizes regulatórias tende a demandar – a função regulatória tornou-se um dos alvos da transformação digital. O *LegalTech Mining Report*, realizado com apoio da KPMG, demonstra que o Brasil já tem mais de 120 *LegalTechs* (*startups* especializadas no mercado jurídico nacional).

O uso de tecnologias inovadoras, como *Robotic Process Automation*, *Inteligência Artificial*, *Data & Analytics* e *Blockchain*, pode proporcionar uma verdadeira revolução no modo de operacionalizar as obrigações regulatórias, inclusive dispensando o manejo e o armazenamento de documentos físicos.



f. Inadimplência do ICMS

Em 2018, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a inadimplência do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) configura crime de apropriação indébita tributária.

Isso ocorre porque o ICMS está embutido no valor dos produtos. Logo, o consumidor o paga involuntariamente, e o empresário que deixa de recolher o tributo ao Estado apropria-se indevidamente dos valores já pagos por terceiros. A consequência prática e imediata desse entendimento, que ainda será avaliado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), é a criminalização da inadimplência tributária não só do ICMS, como de outros tributos repassados nos preços dos produtos ou serviços.



g. Guerra fiscal entre os Estados

Com o objetivo de atrair empregos e desenvolvimento, as unidades federativas oferecem benefícios fiscais, de forma que os tributos devidos pelas empresas que nelas se instalarem sejam significativamente menores do que em outros estados.

Como consequência, surge uma distorção significativa entre investimento e o desenvolvimento natural e coordenado das regiões.

Do ponto de vista legal, esse procedimento também é discutível, pois os benefícios fiscais de ICMS concedidos pelos estados não cumprem o conjunto de requisitos previstos pela legislação vigente para que sejam válidos. Uma tentativa de regularizar essa situação foi a implantação da Lei Complementar 160, que aborda a celebração de convênios entre os estados e o Distrito Federal para deliberação sobre a remissão (anistia do débito

fiscal) de créditos decorrentes de benefícios fiscais concedidos de forma irregular. Esse processo ainda está em andamento.

Conclusões

Ao mesmo tempo em que as lideranças empresarias devem adequar-se aos novos tempos, em um cenário de disrupção tecnológica, tensão nacional e intensas movimentação geopolíticas, também precisam enfrentar “velhos conhecidos”, como a guerra fiscal e o alto custo acarretado pela adequação aos marcos regulatórios extremamente complexos do País.

Implementar boas práticas de governança e investir no desenvolvimento de tecnologias capazes de poupar a organização do risco da obsolescência, inclusive no que se refere aos seus modelos de trabalho e gestão. Governança e disrupção precisam caminhar juntas. As tecnologias e os investimentos a elas destinados devem obedecer à lógica de aumentar a eficiência e a segurança das empresas e de seus clientes, sócios, colaboradores, parceiros e quaisquer outros elementos de interação. ■

